



DIÁRIO OFICIAL

# CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO II – Nº e-DOM 314 – CAMARAGIBE, PE, 05 de maio de 2022

DECRETO Nº 18, DE 05 DE MAIO DE 2022.  
GABINETE DO PREFEITO- 05/05/2022

DECRETO Nº 18, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Substitui o Decreto nº 016, de 04 de maio de 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que entre os dias 21 e 24 de março de 2022 ocorreram fortes precipitações pluviais que causou desastre e inundações no território do município, em especial nos bairros Aldeia de Baixo, Bondade de Deus, Japão, Malvinas, Lot. São Pedro e São Paulo, Primavera e Nazaré, amplamente noticiadas nas mídias nacional e local;

**CONSIDERANDO** que durante o citado período (72 horas), a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) registrou 267 (duzentos e sessenta e sete) milímetros de chuva em Camaragibe, o que supera o esperado para todo o mês de março, que era de 222,6 (duzentos e vinte e dois vírgula seis) milímetros, sendo a cidade de Pernambuco, que mais choveu no período;

**CONSIDERANDO** que 948 (novecentos e quarenta e oito) pessoas, ficaram desalojadas devido às chuvas no Grande Recife; sendo que, em Camaragibe-PE já foram cadastradas 618 (seiscentas e dezoito) pessoas desalojadas e 02 (dois) óbitos;

**CONSIDERANDO** que o resultado do citado evento natural, causa um cenário de destruição, ocasionando grande desespero à comunidade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos e ambientais, que excedem a capacidade do poder público municipal em responder e gerenciar a crise instalada.

**CONSIDERANDO** os danos resultantes das perdas humanas e materiais infligidas às pessoas, comunidades, instituições e instalações, como consequência do desastre e a perda do controle sobre o risco, em decorrência das inundações bruscas, deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, casas destruídas e também danificadas, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos danificados e alguns destruídos, ocasionados pela grande precipitação pluviométrica;

**CONSIDERANDO** a situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade das áreas atingidas, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta da administração administrativa pela situação anormal provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico Estadual nº006/2022 desfavorável à homologação de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA por chuvas intensas no Município de Camaragibe;

**CONSIDERANDO** a vigência da Portaria/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A revogação do Decreto nº12 de 25 de março de 2022 que declarou Estado de Calamidade Pública em áreas do Município de Camaragibe-PE.

**Art.2º** Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, nos bairros: Aldeia de Baixo, Céu Azul/Bondade de Deus, Lotº S. Paulo/Japão, Bairro dos Estados, Carmelitas, Areinha, Alto Santo Antônio, Córrego do Desastre, Alberto Maia, Bairro Novo, Timbi, Céu Azul, Santana, Santa Mônica, Estação Nova, Vale das Pedreiras, Jardim Primavera, Inabi, Vila da Fábrica, Aldeia de Baixo, Sítio dos Macacos, Tabatinga I e II(Baixinha), Borralho, Lotº São Jorge, Ostracil, Vera Cruz, Lotº Santa Cristina, Araçá, Aldeia(Chã de Peroba, Km 2) em virtude do desastre classificado e codificado como, 1.2.1.0.0, 1.1.3.2.1, 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0., conforme Portaria/MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022 e Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) – Chuvas Intensas Nº1.3.2.1.4.

**Art. 3º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe-PE, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 4º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe-PE.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver

dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26 de março de 2022, não podendo ser prorrogado.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Publique-se.

Camaragibe, 05 de maio de 2022.

**Nadegi Alves de Queiroz**

Prefeita de Camaragibe-PE

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 050522043132

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05/05/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo nº 15/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1) PARA AS UNIDADES DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO ATENDER AS ESPECIFICIDADES DESTA FAIXA ETÁRIA, GARANTINDO ASSIM, UM FAZER PEDAGÓGICO ONDE O CUIDAR E O EDUCAR SÃO ELEMENTOS INDISSOCIÁVEIS**

**Empresas vencedoras valor total: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA** (17.918.110/0001-30) Lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

**INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP** (07.628.070/0001-38) Lote: 4 no valor total de R\$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Item fracassado: 5**

**Totalizando o valor do processo em R\$ 193.250,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais):**

Camaragibe-PE, 05 de Maio de 2022.

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

**Pregoeiro Municipal**

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 050522113024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05/05/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 15/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1) PARA AS UNIDADES DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO ATENDER AS ESPECIFICIDADES DESTA FAIXA ETÁRIA, GARANTINDO ASSIM, UM FAZER PEDAGÓGICO ONDE O CUIDAR E O EDUCAR SÃO ELEMENTOS INDISSOCIÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.**

**Empresas vencedoras valor total: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA** (17.918.110/0001-30) Lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

**INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP** (07.628.070/0001-38) Lote: 4 no valor total de R\$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Item fracassado: 5**

**Totalizando o valor do processo em R\$ 193.250,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais):**

Camaragibe-PE, 05 de Maio de 2022.

**Mauro José da Silva**  
**Secretário de Educação**

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 050522114205